



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N º 02178/09

RELATÓRIO

O presente processo trata de Verificação de cumprimento do Acórdão APL TC nº 354/2009 emitido em 06 de maio de 2009 à Prefeitura Municipal de Bananeiras concedendo o parcelamento em 12 (doze) meses, em favor do FUNDEB, tendo em vista não mais existir o FUNDEF.

Após diligência, a Corregedoria constatou que a gestora do Município de Bananeiras, Sra. Marta Eleonora Aragão Ramalho, devolveu à conta do FUNDEB, o valor de R\$ 123.776,66, conforme documentos acostados aos autos.

É o relatório

VOTO

Como foi visto, o interessado enviou os documentos comprobatórios da devolução à conta do FUNDEB do valor de R\$ 123.776,66.

Assim VOTO no sentido de que este Tribunal declare cumprido o Acórdão e determine o arquivamento do processo.

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N º 02178/09

Município de Bananeiras. Verificação de cumprimento do Acórdão APL TC nº 354/2009 emitido em 06 de maio de 2009. Declaração de cumprimento da decisão. Arquivamento do Processo.

ACÓRDÃO APL TC	00369	/10
----------------	-------	-----

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC **02178/09**, que trata da Verificação de cumprimento de Acórdão referente ao parcelamento da devolução de recursos à conta do FUNDEB feita pela atual Prefeita do Município de Bananeiras, Sra. Marta Eleonora Aragão Ramalho, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, com o impedimento manifestado pelo Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão plenária realizada hoje, em **declarar cumprido** o Acórdão APL TC 354/09, determinando o arquivamento do processo.

Assim decidem tendo em vista que o interessado enviou os documentos comprobatórios da devolução à conta do FUNDEB do valor de R\$ 123.776,66, cumprindo a determinação contida no Acórdão APL TC 354/09.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – PLENÁRIO JOÃO AGRIPINO, em 28 de abril de 2010.

CONSELHEIRO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
Relator

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador Geral